LEI MUNICIPAL Nº 2.715, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações, no valor de R$ 1.758.205,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinco reais), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente no exercício orçamentário de 2022, conforme ANEXO I, Coluna A.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para Suplementar os Créditos Adicionais mencionados no Art. 1º, no valor de R$ 1.758.205,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinco reais), as seguintes dotações, conforme ANEXO I, Coluna B.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Carmo do Paranaíba/MG, 05 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
05/10/22 a 04/11/22